Regulamento da Campanha "Cashback Seguro Residencial" 2026

Produto: Seguro Residencial Itaú

Segmentos: Itaú Digital, Itaú Uniclass, Itaú Personnalité e Itaú Private

Seguradora: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais ("Porto")

Corretora: Itaú Corretora de Seguros S.A.

Este Regulamento dispõe sobre as condições específicas aplicáveis à campanha de **Cashback Seguro Residencial** para os clientes Itaú do segmento **Itaú Digital**, **Uniclass, Personnalité e Private** que contratarem o Seguro **Residencial Itaú** no **canal aplicativo Itaú, gerentes e consultores de seguros,** durante o período de **01/11/2026** a **30/11/2026.**

1. DESCRIÇÃO DA CAMPANHA

1.1. No período compreendido entre 00h00 do dia 01/11/2026 e 23h59 do dia 30/11/2026, os clientes que contratarem o Seguro Residencial Itaú e que sejam elegíveis nos termos deste Regulamento, por meio do **canal aplicativo Itaú, gerentes e consultores de seguro,** poderão participar da Campanha **Cashback Seguro Residencial** ("**CAMPANHA**"), fazendo jus ao recebimento de cashback, observadas as demais condições previstas neste Regulamento.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

2.1. A **CAMPANHA** é válida exclusivamente para clientes **pessoa física**, maiores de 18 (dezoito) anos, correntistas do **Itaú Unibanco S.A.**, enquadrados nos segmentos **Itaú Digital**, **Itaú Uniclass**, **Itaú Personnalité ou Itaú Private**, que contratarem o **Seguro Residencial Itaú**, observados os critérios de elegibilidade previstos neste Regulamento.

2.2. Para os clientes do segmento Itaú Digital, serão elegíveis as contratações do Seguro Residencial Itaú com ticket mensal mínimo de R$ 60,00 (sessenta reais).

2.3. Para os clientes do segmento Itaú Uniclass, serão elegíveis as contratações do Seguro Residencial Itaú com ticket mensal mínimo de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

2.4. Para os clientes do segmento Itaú Personnalité, serão elegíveis as contratações do Seguro Residencial Itaú com ticket mensal mínimo de R$ 100,00 (cem reais).

2.5. Para os clientes do segmento Itaú Private, serão elegíveis as contratações do Seguro Residencial Itaú com ticket mensal mínimo de R$ 200,00 (duzentos reais).

2.6. Somente serão elegíveis à **CAMPANHA** as contratações do Seguro Residencial Itaú cuja contratação seja concluída dentro do período de vigência da **CAMPANHA** descrito no item 1.1.

2.7. Para fins de participação na **CAMPANHA**, será considerada apenas uma contratação elegível do Seguro Residencial Itaú por endereço e respectivo complemento.

2.8. Para fins da **CAMPANHA**, serão consideradas apenas as contratações do seguro:

(i) Residencial Itaú, n° processo SUSEP 15414.652124/2021-13.

3. DEFINIÇÃO DO BENEFÍCIO E UTILIZAÇÃO

3.1 Os clientes do segmento Itaú Digital que cumprirem todas as regras e condições previstas neste Regulamento farão jus ao recebimento de *cashback* no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a ser creditado em forma de crédito em conta corrente, em razão da participação válida na **CAMPANHA**, após a emissão da apólice de seguro do Seguro Residencial Itaú.

3.2. Os clientes do segmento Itaú Uniclass que cumprirem todas as regras e condições previstas neste Regulamento farão jus ao recebimento de *cashback* no valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), a ser creditado em forma de crédito em conta corrente, em razão da participação válida na **CAMPANHA**, após a emissão da apólice de seguro do Seguro Residencial Itaú.

3.3. Os clientes do segmento Itaú Personnalité que cumprirem as regras e condições previstas neste Regulamento farão jus ao recebimento de *cashback* no valor de R$ 100,00 (cem reais), a ser creditado em forma de crédito em conta corrente, em razão da participação válida na **CAMPANHA**, após a emissão da apólice do Seguro Residencial Itaú.

3.4. Os clientes do segmento Itaú Private que cumprirem as regras e condições previstas neste Regulamento farão jus ao recebimento de *cashback* no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), a ser creditado em forma de crédito em conta corrente, em razão da participação válida na **CAMPANHA**, após a emissão da apólice do Seguro Residencial Itaú.

3.5. O *cashback* será disponibilizado no prazo mínimo 45 (quarenta e cinco) e no prazo máximo 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da respectiva apólice do Seguro Residencial Itaú, desde que a apólice permaneça ativa (sem cancelamento) até a data do efetivo crédito, o qual será realizado na conta corrente de titularidade do cliente.

3.6. Não será fornecido ou creditado o Cashback em caso de:

(i) propostas de seguros não aprovadas ou cancelados;

(ii) suspeitas de fraude;

(iii) em hipóteses que violem as regras deste Regulamento;

(iv) renovações do Seguro Residência Itaú.

3.7. Este Regulamento estará disponível para livre consulta dos interessados no site https://www.itau.com.br/seguros/residencial/residencial-itau.

4. INFORMAÇÕES SOBRE O CASHBACK

4.1 A apuração dos clientes elegíveis ao recebimento do cashback será de responsabilidade da Itaú Corretora de Seguros;

4.2 O cashback será creditado em conta corrente, por conta e ordem da Itaú Corretora de Seguros, e, após a realização do crédito, o valor estará disponível para livre utilização pelo cliente;

4.3 Após a realização do crédito em conta corrente, o valor do cashback será identificado no extrato bancário do cliente sob a literal "Cashback Seguro Residencial";

4.4 O valor do cashback será creditado exclusivamente em conta corrente Itaú Unibanco S.A, de titularidade do cliente elegível e vinculada ao respectivo CPF, enquadrada nos segmentos Itaú Uniclass ou Itaú Personnalité.

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1. Ao participar desta **CAMPANHA**, nos termos deste Regulamento, o cliente consente em:

5.1.1. Autorizar, reconhecer e aceitar que os dados pessoais e demais informações serão compartilhados com a Seguradora e a Corretora, que poderão utilizar tais dados exclusivamente para os fins necessários à adequada realização e conclusão desta campanha, e/ou para cumprimento de obrigações regulatórias ou legais nos termos da legislação vigente que dispõe sobre Proteção de Dados Pessoais.

5.2 A Corretora se reserva o direito de desclassificar participantes que descumprirem as regras deste Regulamento ou que agirem de má-fé, incluindo, mas não se limitando a fraudes, manipulações ou qualquer outra conduta que prejudique a integridade da **CAMPANHA**.

5.3. Este Regulamento poderá ser alterado e/ou a **CAMPANHA** poderá ser suspensa ou cancelada, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro fator ou motivo imprevisto que esteja fora do controle da Seguradora ou Corretora e que comprometa a

CAMPANHA de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua condução conforme originalmente planejado.

5.4. Este material possui a descrição da **CAMPANHA**, para informações sobre o seguro participante da **CAMPANHA** consulte a íntegra das Condições Gerais do produto e seus detalhes em: https://www.itau.com.br/seguros/residencial/residencial-itau.

5.5 O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

5.6. Caso qualquer evento análogo aos citados anteriormente venha a ocorrer, a Corretora de Seguros fará a devida divulgação nos mesmos meios utilizados para a divulgação desta Campanha.

5.7. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br. A intermediação destes seguros será feita pela Itaú Corretora de Seguros S.A., CNPJ:43.644.285/0001-06, Registro SUSEP: 20.203503-3.

5.8. Este Regulamento estará disponível para consulta no site oficial do Itaú (https://www.itau.com.br/seguros/residencial/residencial-itau).

5.9. A participação na presente Campanha caracteriza, por si só, a aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições deste Regulamento.

5.10. Toda e qualquer situação não prevista neste Regulamento, bem como eventuais casos omissos, serão decididos, exclusivamente, pela Corretora de Seguros, cuja decisão é irrecorrível e soberana.

6. Informações Gerais

Produtos oferecidos pela PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, código SUSEP 05886, CNPJ 61.198.164/0001-60, registrados na SUSEP sob o seguinte número:
Seguro Residencial Itaú 15414.652124/2021-13.
Corretora: Itaú Corretora de Seguros S.A. e CNPJ:43.644.285/0001-06,
responsável pela intermediação do seguro, Registro SUSEP: 20.203503-3.

O Produto obedece às Condições Gerais, que devem ser lidas previamente à contratação.
Confira as Condições Gerais dos Produtos em: **https://www.itau.com.br/seguros/residencial/residencial-itau**

SAC: 0800 728 0728 – Todos os dias, 24 horas por dia.
Ouvidoria: 0800 570 0011 – Segunda à Sexta, das 9h às 18h.